

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 021/2018

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO DE SERVENTE, DAS ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA VENECIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPÍO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº N°1940, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

1940, de 26 de outubro de 2018, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei N° 2.868, de 08 de janeiro de 2009, para formação de cadastro de reserva.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatas para cadastro de reserva para o cargo de: SERVENTE MULHER – EMEF "FAZENDA SANTA RITA", EMEF "CACHOEIRA GRANDE", EMEF "FINISTAURO GRILO", EMEF "CÓRREGO DO POÇÃO", EMEF "LAURINDA DOS ANJOS", EMEF "FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO", EMEF "CÓRREGO DO PARAÍSO", EMEF "CÓRREGO DO OURO", EMEIEF "CÓRREGO DA PALMEIRA", EMEF "CÓRREGO DA TRAVESSIA", EMEF "CAMPO BELO", EMEIEF "OROZIMBO CORREIA DA SILVA", EMEF "PATRIMÔNIO DE LUZILÂNDIA", EMEF "SÃO LUIS REI", EMEF "PROFESSORA MARIA MAGDALENA M. CARDOSO", EMEF "JOÃO VENTORIM SOBRINHO", EMEF "SÃO SIMÃO", EMEF "SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA", EMEF "LUZIA ZOTELE PARTELLI", EMEF "CÓRREGO DO CRISTAL", EMEF "CÓRREGO DO LIMÃO", EMEF "ASSENTAMENTO RODEIO", EMEF "PATRIMÔNIO DA PENHA", EMEF "ÁREA PEREIRA", EMEF "REFRIGÉRIO", EMEF "SÃO MIGUEL" E EMEF "CÓRREGO DO AUGUSTO (VIRGINIO CHIARELLI) em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.



#### PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

- 1.1.1 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de SERVENTE MULHER - EMEF "FAZENDA SANTA RITA", EMEF "CACHOEIRA GRANDE", EMEF "FINISTAURO GRILO", EMEF "CÓRREGO DO POÇÃO", EMEF "LAURINDA DOS ANJOS", EMEF "FAZENDA VITÓRIO DE ANGELO", EMEF "CÓRREGO DO PARAÍSO", EMEF "CÓRREGO DO OURO", EMEIEF "CÓRREGO DA PALMEIRA", EMEF "CÓRREGO DA TRAVESSIA", EMEF "CAMPO BELO", EMEIEF "OROZIMBO CORREIA DA SILVA", EMEF "PATRIMÔNIO DE LUZILÂNDIA", EMEF "SÃO LUIS REI", EMEF "PROFESSORA MARIA MAGDALENA M. CARDOSO", EMEF "JOÃO VENTORIM SOBRINHO", EMEF "SÃO SIMÃO", EMEF "SANTA ROSA DA CACHOEIRINHA", EMEF "LUZIA ZOTELE PARTELLI", EMEF "CÓRREGO DO CRISTAL", EMEF "CÓRREGO DO LIMÃO", EMEF "ASSENTAMENTO RODEIO", EMEF "PATRIMÔNIO DA PENHA", EMEF "ÁREA PEREIRA", EMEF "REFRIGÉRIO", EMEF "SÃO MIGUEL" E EMEF "CÓRREGO DO AUGUSTO (VIRGINIO CHIARELLI) em regime de designação temporária, (ZONA RURAL) em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Nova Venécia-ES.
- **1.1.2** Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
- **1.2** O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação, será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
	~		
01	INSCRIÇÕES	08 e 09/11/2018	7 h às 13 horas
02	CLASSIFICAÇÕES	26/11/2018	18 horas
03	RECURSOS	28/11/2018	7 h às 13 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	30//11/2018	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE	03/01/2019	8 horas – Auditório
	REQUISITOS		da Secretaria de
			Educação

# 2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1 –** O cargo, requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

# 3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO



**3.1** – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
SERVENTE MULHER – 33 e 44	44 horas semanais	
HORAS SEMANAIS	R\$ 954,00	
	33 horas semana	ais R\$ 4.34 p/hora

#### 4- DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei n° 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e de acordo com as normas contidas neste Edital.
- **4.2** Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2019 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatas com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

# 5 - DA INSCRIÇÃO

- **5.1 As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Administração**, na Av. Vitória nº 347 Centro Nova Venécia ES, no horário das **8 às 11 e das 13 as 15 horas**.
- 5.1.1 A inscrição será especifica e de acordo com as escolas publicadas, devendo para tanto a candidata residir nas proximidades da escola em que se inscreveu e apresentar comprovante de residência.
- 5.1.2 A classificação terá preferência as candidatas que residem nas proximidades da escola que se inscreveu.
- 5.1.3 Caso a candidata que não apresente comprovante de residência será classificada como residente fora da localidade para a qual se inscreveu.
- **5.1.4** Ao inscrever-se a candidata deverá apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:
- I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;
- II- Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;



# PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

- III- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
- IV Cópia do comprovante de residência:
- **V** Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada;
- **VI –** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que a mesma mantém vínculo empregatício até a presente data;
- **VII** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.
- **5.1.5** O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.
- **5.1.6** O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.
- **5.1.7** Considerar-se-á data limite **30/10/2018**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.
- 5.1.8 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.
- **5.1.9** Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.
- **5.1.10-** A candidata deverá fixar, por fora do envelope, o formulário remetente descrito no **Anexo II** deste Edital.
- **5.1.11 -** No ato de entrega do envelope pela candidata, o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.
- **5.1.12-** A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.



#### PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

- **5.1.13** Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.
- **5.1.14** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.
- **5.1.15** É de inteira e exclusiva responsabilidade da candidata o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.
- **5.1.16** A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
- **5.1.17** Dentro do envelope a candidata deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 5.1.3, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.
- **5.1.18** São requisitos para a inscrição:
- I- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da posse;
- III- não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;
- **IV-** enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- **5.1.19** Será cancelada de ofício a inscrição da candidata que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

#### 6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **6.1 -** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.
- **6.2 –** O processo de seleção da candidata para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:
- I Tempo de Serviço;
- II Cursos avulsos:
- **6.3** Para a candidata ao cargo abaixo relacionada segue os critérios de pontuação



#### PREFEITURA NOVA VENECIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

referente ao tempo de serviço e cursos:

#### CARGO: SERVENTE MULHER -33 e 44 horas semanais.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
a – Na Função pleiteada em instituições	1 Ponto por mês	24 pontos
públicas e Privada até o limite de 24 (vinte e	trabalhado	
quatro) meses		

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de	4 pontos
01/01/2012 até a presente data, dentro da data de validade.	
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas de	2 pontos
01/01/2012 até a presente data, dentro da data de validade.	

- 6.4 Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á somente 03 (três) títulos.
- **6.5** Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pela candidata no ato da posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da posse, anexo I, a candidata estará SUMARIAMENTE ELIMINADA da classificação do processo seletivo.
- **6.6** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- I maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- **6.7** A classificação das candidatas será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no átrio da Prefeitura de Nova Venécia, Secretaria Municipal de Educação e no site www.novavenecia.es.gov.br.

#### 7 – DOS RECURSOS

- **7.1** Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pela candidata, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro CEP-29830-000.
- **7.1.1** Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
- **7.1.2** O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.



#### 8- DA CHAMADA

- **8.1** As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura de Nova Venécia.
- **8.2** Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência a candidata inscrita nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **8.3** A candidata que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.
- **8.4** O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.
- **8.5 -** Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- **8.6** O não comparecimento do candidato após a convocação, conforme a classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente em relação à função pleiteada.
- **8.7** Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.
- **8.8 –** A candidata que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público **Anexo IV.**

#### 9- DAS IRREGULARIDADES

**9.1-** Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **SERVENTE (MULHER) 33 e 44 horas semanais** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da



# PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 10.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de SERVENTE (MULHER) 33 e 44 horas semanais é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.
- **10.2** Este processo seletivo terá validade para o ano de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
- **10.3** Por necessidade de conveniência da administração, a candidata poderá ser convocada a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **10.4** As candidatas estarão sujeitas ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.
- **10.5** As candidatas contratadas na condição de portadora de deficiência serão avaliadas quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa da mesma.
- **10.5.1** O acompanhamento e a avaliação das candidatas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.
- **10.6** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;
- **10.6.1** O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- **10.6.2** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura as candidatas as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocada seguindo rigorosa ordem de classificação.



- **10.6.3 A** candidata aprovada no Processo Seletivo, quando convocada para posse em regime de designação temporária, será submetida a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta da candidata a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.
- **10.6.4** As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas da própria candidata.
- **10.6.5** É de responsabilidade exclusiva da candidata, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.
- **10.6.6** Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site <u>www.novavenecia.es.gov.br</u>, e-mail ou telefone.
- **10.6.7** A candidata deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2019, sob pena de responsabilidade.
- **10.7** O presente Edital poderá ser aditado.
- **10.8** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- **10.9** Nenhuma candidata poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 10.10 Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia - ES, 29 de outubro de 2018.

**ELSON LUIS SCHNEIDER Presidente da Comissão Especial** 



#### ANEXO I

#### **EDITAL Nº 021/2018**

# **REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
SERVENTE (MULHER)  33 e 44 horas Semanais.	<ul> <li>Quinto Ano do Ensino Fundamental Completo, a ser entregue o original do Certificado ou Histórico Escolar no ato da posse;</li> </ul>



# REMETENTE (EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME:	
PROTOCOLO Nº:	-
ENDEREÇO:	
TelefoneE-mail	
CARGO A QUE CONCORRE:	_
ESCOLA:	_
DATA DE NASCIMENTO	-
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:	
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por deste envelope.	meio
Assinatura do (a) Candidato (a)	



# FORMULÁRIO PARA RECURSO

## RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 021/2018

Nome do (a) candidato (a)		
Nº Protocolo	Telefone(27)	_
Endereço		
Cargo/Função Pleiteada		
Nº de Ordem da Classificação	)	_
E-mail		
Justificativa (escrever a razão	pela qual está recorrendo, de forma resumida	e objetiva):
	Nova Venécia-ES,de	 de 2018

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

#### **ANEXO IV**



# TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu,	, portador (a) do CPF	nº,Residente à
		,Cidade,
		que convocado pela Secretaria
cargo de Seletivo Simplificado E	, sob Clas Edital nº 021/201 desistência de a	Nova Venécia, a tomar posse do sificação nº do Processo 8, vem manifestar de livre e ssumi-lo, renunciando a qualquer
Nova Venécia_Es.,c	dede 201	_
	Assinatura do (a) Candi	

**ANEXO V** 



## FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME_		Tel	
IDENTIDADE N°CPF N°			
NASCIMENTO / / NATURALIDADE			
ENDEREÇO			
MUNICÍPIO	BAIRRO		
EMAIL_			
TELEFONES			
ESCOLA:			
CRITÉRIOS PARA ATRIBU	IIÇÃO DE PONT	ros	
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	MESES TRABALHADOS	PONTOS
Na função pleiteada, nas instituições públicas e privada	1 ponto mês		
até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.			
SUBTOTAL			
II- FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUIDO	QUANTIDADE	PONTOS
a – Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima de 01/01/2012 até a presente data, dentro da data de validade.		QO/MILIDAD E	1 0.111 00
b – Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas de 01/01/2012 até a presente data, dentro da data de validade.	02 pontos		
	SUBTO	TAL	
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL			
DECLARO QUE: ( ) Não possuo deficiência			
Incluí no envelopedocumentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em//			
ASSINATURA DO (A) C	ANDIDATO (A)	<del></del>	